



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO VII - Nº 2151 - PARNAMIRIM, RN, 22 DE OUTUBRO DE 2016 - R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS GACIV

DECRETO N.º 5.791 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

EMENTA: INSTITUI O FÓRUM PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições legais, em conformidade com a lei orgânica do município, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a educação neste município nas disposições da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação, com respaldo nas legislações pertinentes, estabelece metas educacionais e possibilita o planejamento de políticas de médio e longo prazo, considerando o horizonte temporal definido pelo Plano Nacional de Educação;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município, o FÓRUM PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, colegiado representativo, para acompanhamento e avaliação permanente do Plano Municipal de Educação de Parnamirim.

Art. 2º - O Fórum Permanente de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação de caráter democrático e inclusivo, com a efetiva participação da sociedade civil, dos poderes públicos municipal e estadual e das entidades representativas, envolvidas com a educação formal e não formal, tem como objetivo a avaliação e o acompanhamento permanente do andamento das metas e estratégias do PME – Plano Municipal de Educação, detectando os avanços e/ou atrasos na execução deste planejamento.

Art. 3º - O Fórum Permanente do PME terá como atribuições:

- I - Definir um cronograma anual de trabalho
- II - Construir o regimento interno do fórum
- III - Definir mecanismo e indicadores de acompanhamento e avaliação do PME;

IV - realizar o monitoramento das 20 metas e 263 estratégias do PME, tendo como referência os indicadores estabelecidos pela comissão, bem como os dados publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Sistema de Avaliação do Ensino Básico (SAEB) e Secretaria Municipal de Educação, dentre outros;

V - Registrar, documentar e sistematizar as discussões do Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação de Parnamirim;

VI - Manter contato com a comunidade do Município, dando retorno e informando sobre os avanços e as discussões do Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação de Parnamirim;

VII - Acompanhar a construção das peças orçamentárias do município, de forma que possa garantir que o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os orçamentos anuais sejam formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME – Plano Municipal de Educação de Parnamirim;

VIII - Fomentar a realização de estudos técnicos das condições dos recursos orçamentários próprios, do FUNDEB e outras fontes para valorização salarial dos profissionais do magistério.

IX - Realizar o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da pesquisa nacional por amostra em domicílio - PNAD Periodicamente divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme estabelecido na estratégia 17.2 do PME;

X - Realizar pelo menos a cada dois anos, levantamento dos dados quantitativo e qualitativo do Sistema Educacional Municipal (envolvendo os Sistemas de Ensino: Federal, Estadual e Municipal), tendo como fonte de dados o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira - INEP; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Sistema de avaliação do ensino básico - SAEB; Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XI - Acompanhar como está acontecendo a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

XII - Acompanhar com atenção como está acontecendo o atendimento aos alunos com necessidades específicas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

XIII - Acompanhar a articulação interfederativa na implantação das políticas educacionais;

XIV - Considerar os resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, como fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação Básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

XV- Produzir relatórios da situação do Sistema Educacional para ser entregue a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores e ao Conselho Municipal de Educação.

XVI - Organizar, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Reuniões, plenárias, fóruns, conferências, eventos e atividades necessárias para a consecução das atribuições previstas nesse decreto;

Art. 4º - O fórum Permanente de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Parnamirim terá a seguinte composição:

I - A Secretária Municipal de Educação, que será coordenadora do Fórum Permanente Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - 02 (dois) representantes do Governo Municipal, sendo 01(um) da Secretaria de Finanças;

V - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Parnamirim;

VI - 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar;

VII - 01 (um) representante do FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

VIII - 01 (um) representante dos Conselhos Escolares;

IX- 01(um) representante da instituição de Nível Superior Local (IFRN)

X - 01 (Um) representante do Conselho Tutelar;

XI - 01 (um) representante do COMDICA;

XII - 01 (um) representante da UMES;

XIII -02 (dois) representantes de alunos, sendo um do ensino fundamental II e um do ensino médio;

XIV - 01 (um) representante da 2ª Dired;

XV- 10 (dez) representantes de professores do Ensino Básico, sendo 01 (um) da Rede Estadual; 01 (um) da Rede Privada e 08(oito) total de representantes do Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do PME, conforme estabelecido na estratégia 17.5 do PME.

§ 1º Os representantes dos professores deverão contemplar: A Educação Infantil, o Ensino Fundamental Anos Iniciais, o Ensino Fundamental anos finais, o Ensino Médio e a EJA.

§ 2º Os representantes dos segmentos que compõe o Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Parnamirim terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato, e em caso de vacância, caberá à instituição representada indicar o substituto para completar o mandato.

§ 3º No caso de ausência sem justificativa comprovada de qualquer representante do Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Parnamirim, por mais de 02 (dois) encontros consecutivos ou 04 (quatro) acumulados, o representante será automaticamente substituído por outro representante do seu respectivo segmento.

§ 4º Não haverá qualquer pagamento ou remuneração aos representantes do Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Parnamirim, pelas atividades nele desenvolvidas.

§5º não será permitido aos membros do Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Parnamirim, quando forem representantes de professores, diretores ou servidores:

I - Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Parnamirim, quando eventualmente as reuniões se realizarem, durante o horário de atividade funcional, que somente se dará de forma excepcional.

II - Afastamento involuntário e injustificado da condição de membro do Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação antes do término do mandato para o qual foi designado;

§ 6º quando os membros forem representantes de estudantes não será permitida a atribuição de faltas injustificadas nas atividades escolares.

Art. 5º - O Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Parnamirim será assessorado pela Secretaria Municipal de Educação naquilo que for pertinente, visando viabilizar os trabalhos executivos do mesmo.

Art. 6º - Caberá ao Coordenador do Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Parnamirim:

I - Convocar e Presidir Reuniões e demais atividades do fórum;

II - Designar dentre os representantes do Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Parnamirim, 01 (um) Secretário Executivo para elaborar as pautas e atas das reuniões e demais atividades, quando necessárias.

III - Designar os relatores de cada matéria a ser apreciada nos Fóruns;

IV - Comunicar ao poder Executivo o desligamento dos seus representantes do Fórum, no caso de afastamento por ausências aos encontros, solicitando a imediata substituição do mesmo;

V - Exercer as demais atribuições inerentes a sua função;

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

**PORTARIAS
SEMEC**

PORTARIA Nº 728/2016

Constitui Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Sistema Municipal de Ensino de Parnamirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO Maurício Marques dos Santos, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME.

Nome
Segmento
Anahi AlvesAraújo
Fábia Taís Cavalcantide Barros
Eugênia de Moura Furtado Saraiva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Maria Marliete Farias
Conselho Municipal de Educação
Verônica Lígia de Medeiros Batista
Conselho Municipal do Fundeb
WivelAntonio Pereira de Castro
Christiane Isabela de Araújo

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEPLAF
Elieni Dantas Cartaxo

Câmara Municipal de Parnamirim
Alexander de Brito Barbosa

SINTSERP
Maria José Bezerra
IFRN - Parnamirim
Lucineide Paulino Paiva
Conselho Tutelar
Eduardo Ramos de Araújo
Conselho de Alimentação Escolar
Albanisa Alves Dantas da Silva

COMDICA
AndrezaGaldino Veloso
UMES

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá a finalidade de Monitorar e Avaliar as metas e estratégias previstas na Lei do PME do município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 21 de Outubro de 2016.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº 729/2016

Constitui a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação do Sistema Municipal de Ensino de Parnamirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO Maurício Marques dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Equipe Técnica do PME- Plano Municipal de Educação.

· Luciene Ferreira de Paiva- PAR
· Rosimar de Carvalho Antônio Moreira –Técnica Pedagógica
· Anahi Alves Araújo– Técnica Pedagógica

Art. 2º - A Equipe ora constituída terá a finalidade de apoiar a Comissão Coordenadora informando e sistematizando os dados solicitados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 21 de outubro de 2016.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

**PORTARIAS
SEARH**

PORTARIA Nº: 971/2016, 20 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender a Vacância do cargo de Arquiteto, ocupado por José Jaelson Alves, matrícula nº 7790, do Quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, com efeitos retroativo à 13/10/2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 973/2016 , 21 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, José Jaelson Alves, matrícula Nº 7790, Arquiteto, do quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, com efeitos retroativos à 14/10/2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**AVISOS
CPL**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

LICITAÇÃO Nº 006/2016

CONCORRÊNCIA

OBJETO: Serviços de Construção de Remanescente de Obra, Situado à Rua Padre Feijó, S/N, Bairro Liberdade, onde Abrigará a Unidade Básica de Saúde de Primavera, Parnamirim/RN.

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação – SEMOP torna público que realizará no dia 28 de novembro de 2016, às 09:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, situada na Avenida Tenente Medeiros, n° 105 Sala 26, Centro, Parnamirim/RN, podendo ser adquirido a partir do dia 27 de outubro de 2016, ao preço de R\$ 100,00 (cem reais), mediante o recolhimento junto à Caixa Econômica Federal, Conta Corrente n° 252-4, Operação 006, Agência 2008. Informações através do fone n° (0XX84) 3644 – 8489, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 21 de outubro de 2016.

AYLA DE FÁTIMA C. DA S. PATRÍCIO
Presidente da CPL/SEMOP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
LICITAÇÃO N° 004/2016
CONCORRÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO CENTRO INFANTIL JOANITA ARRUDA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BONI, S/N, BAIRRO LIBERDADE – PARNAMIRIM/RN.

A V I S O DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnamirim, através da Comissão Permanente de Licitação – SEMOP torna público que está suspensa a sessão de abertura deste certame, marcada para 24 de outubro de 2016, para atendimento de ordem do Chefe do Executivo Municipal, cabendo a publicação de novo prazo para a realização da licitação em momento posterior. Informações através do fone n° (0XX84) 3644 – 8489, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 21 de outubro de 2016.

AYLA DE FÁTIMA C. DA S. PATRÍCIO
Presidente da CPL/SEMOP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
LICITAÇÃO N° 005/2016
CONCORRÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO CAIC PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROSA DOS VENTOS, LOCALIZADO NA RUA CÂNDIDO MARTINS DOS SANTOS, S/N, BAIRRO ROSA DOS VENTOS - PARNAMIRIM/RN.

A V I S O DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnamirim, através da Comissão Permanente de Licitação – SEMOP torna público que está suspensa a sessão de abertura deste certame, marcada para 27 de outubro

de 2016, para atendimento de ordem do Chefe do Executivo Municipal, cabendo a publicação de novo prazo para a realização da licitação em momento posterior. Informações através do fone n° (0XX84) 3644 – 8489, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 21 de outubro de 2016.

AYLA DE FÁTIMA C. DA S. PATRÍCIO
Presidente da CPL/SEMOP

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS
CÂMARA

PORTARIA N° 252/2016 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Maria da Conceição Santos de Gois, do cargo de Secretário de Gabinete de Vereador – Símbolo - SGV, existente nesta Casa, com lotação no Gabinete do Vereador Paulo Estevão de Miranda Borges.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2016, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente

PORTARIA N° 303/2016 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Maria Edileusa de Castro, do cargo de Assessor de Relações Públicas – Símbolo - ARP existente nesta Casa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de outubro de 2016.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente